

[DIRETOR]**Despacho D-15/2020**

Regulamento
Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais
licenciados em área adequada que pretendam ingressar no 2º ciclo do
Mestrado Integrado em Medicina Dentária
Ano letivo 2020/2021

Artigo 1.º
Destinatários

Este Concurso Especial de Acesso ao 2º ciclo do Mestrado Integrado de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina Dentária destina-se aos candidatos que satisfaçam as condições definidas no Estatuto do Estudante Internacional (Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto) e pelo Regulamento de Estudante Internacional da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 8175-B/2014 de 23 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8295/2015 de 29 de julho).

Artigo 2.º
Requisitos de candidatura para estudantes

1. Para os efeitos do presente concurso consideram-se como sendo em área adequada as seguintes licenciaturas:

- a) Licenciaturas correspondentes ao 1.º ciclo de cursos de Mestrado Integrado em Medicina Dentária;
- b) Licenciaturas em Medicina Dentária obtidas no sistema anterior ao Processo de Bolonha.

2. Os candidatos terão de satisfazer uma das seguintes condições:

- a) Serem titulares de uma das licenciaturas referidas no número anterior ou do respetivo reconhecimento específico obtido nos termos no Decreto-Lei n.º

66/2018 de 16 de agosto, ou de equivalência obtida nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho;

- b) Serem titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Serem titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;
3. O reconhecimento a que se refere a alínea c) do n.º 2, deste artigo, tem como efeito apenas o acesso ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Medicina Dentária e não confere ao seu titular o reconhecimento desse grau.
4. Para os efeitos do disposto no n.º 2 do presente artigo, os candidatos têm de realizar uma prova de acesso.
5. Esta prova tem por objetivo avaliar os conhecimentos dos candidatos nas unidades curriculares do 1.º ciclo do Mestrado Integrado em Medicina Dentária e tem carácter eliminatório (classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20).
6. A prova é elaborada pelos membros do júri nomeados pelo Conselho Científico.
7. A prova é escrita, tem perguntas de resposta múltipla e realiza-se apenas numa única época e chamada.
8. As matérias sobre as quais incidirá a prova escrita e a bibliografia recomendada serão afixadas até um mês antes do dia da realização da mesma, sendo igualmente definida a sua duração, o número e a cotação das questões.

Artigo 3.º

Nível de conhecimento da língua portuguesa

1. A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
2. Os candidatos internacionais que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se ao presente concurso especial de acesso, desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa. A frequência desse curso pode ser simultânea à frequência do 1.º ano do ciclo de estudos em que o estudante se inscreveu. No final do ano, o estudante deverá demonstrar que atingiu o nível B2. Enquanto não for atingido o nível B2, o aluno é obrigado a reinscrever-se no curso de língua e cultura portuguesa até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa.

3. Os candidatos que tenham frequentado o ensino médio em língua portuguesa não terão de apresentar qualquer documento ou diploma comprovativo do conhecimento da língua.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS de seriação e respetiva ponderação

1. Os candidatos serão seriados e ordenados por ordem decrescente de acordo com a classificação obtida na prova de acesso.
2. Em caso de empate a data de nascimento será considerada como critério de desempate recaindo a escolha no candidato mais novo.

Artigo 5.º

Vagas e prazos

1. As vagas para ingresso no curso são 4.
2. Prazos*:

	Início	Fim
Formalização da candidatura	01-06-2020	10-08-2020
Prova escrita	-	09-09-2020
Afixação dos resultados da prova escrita	-	11-09-2020
Pedido de revisão da prova escrita	11-09-2020	14-09-2020
Prazo limite para decisão do júri sobre a reclamação	-	17-09-2020
Afixação dos editais de colocação	-	18-09-2020
Reclamação sobre as colocações	18-09-2020	21-09-2020
Prazo limite para decisão sobre as reclamações		25-09-2020
Matrícula e entrega de documentos originais de candidatura	28-09-2020	02-10-2020

* As datas apresentadas são provisórias e ainda requerem de aprovação

Artigo 6.º

Documentos necessários

1. As candidaturas são realizadas exclusivamente on-line através da plataforma Fénix.
2. Deve ser anexo ao formulário de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia simples do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto do Estudante Internacional, não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional;

- c) Documento comprovativo do reconhecimento específico obtido nos termos no Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, ou da equivalência obtida nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho;
- d) Caso o candidato não se enquadre na alínea anterior:
 - i. Certidão de licenciatura com a classificação da média final;
 - ii. Plano de estudos do curso donde provém;
 - iii. Certidão das unidades curriculares realizadas no curso e no estabelecimento de proveniência, da qual conste a respetiva classificação;
 - iv. Outros documentos que o Conselho Científico considere necessários para a correta avaliação do processo, de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º2 do artigo 3.º.
- e) Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE, ou certificado B1 ou B2 emitido por uma Escola da ULisboa, ou declaração do nível B1 de domínio da língua e cultura portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa.

3. Os documentos atrás referidos nas alíneas c), d), e) do ponto 2 devem ser visados pelo serviço consular português no país onde foram emitidos ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado respetivo.

4. No caso de os documentos não estarem em português, inglês, francês, ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa no país onde o documento foi emitido. De igual modo, poderão realizar e certificar traduções as seguintes entidades: notários; consulado em Portugal do país onde o documento foi emitido e tradutor idóneo; conservadores de qualquer Conservatória; oficiais de registo; advogados e solicitadores.

5. Os candidatos devem ainda solicitar, no serviço consular português, cópias autenticadas dos documentos legalizados, uma vez que, em caso de admissão, a mesma estará condicionada ao envio prévio por correio, para os Serviços Académicos, de cópias autenticadas dos documentos apresentados, durante o prazo indicado.

6. Pela apresentação da candidatura é devida uma taxa de candidatura, não reembolsável.

Artigo 7.º

Propinas

1. Aos estudantes admitidos pelo presente Concurso Especial é aplicado o artigo 20.º do Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa.

2. O valor da taxa de frequência anual (propina) é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa sob proposta do Reitor.
3. No ato de matrícula e inscrição é saldada obrigatoriamente 30% da totalidade da propina, acrescida da taxa de inscrição.
4. Em caso de desistência de estudos, devidamente formalizada, o estudante só fica desobrigado do pagamento das prestações da propina que ainda não tenham vencido.
5. Em caso de desistência não é devolvido o pagamento feito pela matrícula e inscrição.

Artigo 8.º

Indeferimento e Exclusão de Candidatura

1. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que:
 - a) Tenham sido apresentados fora do prazo;
 - b) Não sejam acompanhados da documentação exigida para a completa instrução do processo e não estejam devidamente e legivelmente preenchidos;
 - c) Os pedidos que não sejam acompanhados de toda a documentação exigida.
2. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.
3. A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Diretor.

Artigo 9.º

Disposições finais

Cabe ao Diretor dirimir eventuais dúvidas ou omissões relativas ao presente Regulamento.

Cidade Universitária, 24 de abril de 2020

O Diretor